

A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV THERESINA.—QUARTA-FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 1880. NUMERO 639

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

FEVEREIRO DE 1880.

Dia 6

PORTARIA.

1.ª secção—Concedendo ao padre Custodio Francisco de Arraes, vigario emcommendado da freguezia de S. João do Piahy, dous mezes de licença sem vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizerão-se as devidas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 89—A' camara municipal das Barras—Dizendo que, não tendo até esta data satisfeito o que lhe foi determinado na circular da presidencia de 8 de outubro do anno passado, cumpria-lhe que respondesse, com toda urgencia, sobre os quesitos propostos na referida circular, os quaes são os seguintes: 1.º qual a população aproximadamente d'aquelle municipio, industrias principaes e seu estado de melioramento antes e depois da secca? 2.º quaes as molestias epidemicas ou de qualquer outra natureza, que se declarão n'aquelle municipio durante o flagello, suas denominações e os principaes caracteristicos das manifestadas pela primeira vez e ainda não conhecidas no paiz; o tempo de sua duração; o meio e providencias por força das quaes foram debelladas.

Idem em identico sentido as da Parnahyba, Piracuruca, Pedro II, Amarante, Valença, Jeromenha, Bom-Jesus, Picos, Parnaguá, Batalha, Piripty, Humildes, Principe-Imperial, Independencia, S. Raimundo Nonnato, S. João do Piahy, Manga, Santa Philomèna e Corrente.

Idem—N.º 90—Ao dr. juiz de direito da comarca da Barras—Dizendo que, não tendo até esta data respondido a circular que lhe foi expedida a 7 de outubro do anno passado, e desejando a presidencia remir os esclarecimentos constantes da referida circular para poder satisfazer o que lhe foi determinado pelo governo imperial, confiava que o mesmo dr. tão interessado como se tem mostrado pela causa publica prestasse, com toda urgencia, taes esclarecimentos, que são os seguintes: 1.º o estado de prosperidade d'aquelle comarca, antes e depois da secca? 2.º o n.º de indigentes e o de emigrantes q' recebem viveres, medicamentos e outros soccorros? 3.º quaes as molestias epidemicas ou de qualquer outra natureza, que alli se declarão durante o flagello, suas denominações e principaes caracteristicos e das manifestadas pela primeira vez e ainda não conhecidas no paiz; o tempo de sua duração; o meio e providencias por força das quaes foram debelladas? 4.º quantas pessoas, deacriminando-se sua idade e condições, succumbirão á mingoa de recursos?

Idem em identico sentido aos da Parnahyba, Piracuruca, Pedro II, Amarante, Valença, Jeromenha, Bom-Jesus, Parnaguá, Santa Philomena, Humildes e Principe Imperial.

Idem—N.º 91—A' camara municipal da União—Dizendo em resposta a consulta que fez em officio de 10 de janeiro ultimo, que não resultava duvida sobre a materia de que tratou, porquanto, das posturas que regem aquella camara não era previsto o caso de passar-se alvará por concessão de licença para venda de mercadorias; ao passo que era estabelecido para a de terrenos aforados, e marcado ao secretario o emolumento, que deve perceber, art. 7.º e 8.º das referidas posturas. (Res. n.º 840 de 30 de agosto de 1873); assim pois, devia sortir o devido effeito o simples despacho na petição da parte, concedendo licença para o fim referido, sem que fosse preciso o alludido alvará, não percebendo o respectivo secretario emolumento algum pe'o predicto despacho, por ser este objecto de mero expediente da camara, pelo qual tem um ordenado.

Idem—N.º 92—Ao commandante superior interino da guarda nacional da comarca da Parnahyba—Dizendo, em resposta ao officio de 23 de janeiro proximo findo, pelo qual communicou que achando-se em gozo de licença o tenente coronel commandante do 3.º batalhão de reserva e no commando superior interino o tenente coronel commante do 23.º batalhão da g. n. d'aquelle comarca, impedidos portanto do commando de seus respectivos batalhões, e que havendo necessidade de dar-se juramento aos officiaes q' apresentarão-se com suas patentes para este fim, tomou o mesmo commandante interino a resolução de designar dous capitães dos batalhões extinctos para assumirem os commandos dos batalhões novamente creados e dar juramento aos officiaes para elles nomeados—que não se achando essa sua resolução de accordo com a solução dada pela presidencia, quanto ao juramento dos officiaes nomeados para o 1.º batalhão de reserva d'esta capital, cujo commando tambem se achava impedido, era nullo o juramento de que tratou, por ter sido dado por commandantes incompetentes; emprindo, portanto, que deferisse juramento a 2 capitães dos que foram nomeados ultimamente para os referidos batalhões e fizesse cada um assumir o commando d'elles, afim de darem juramento aos demais officiaes, até que cessasse os impedimentos dos commantes effectivos; e por que desta forma venha findar-se o prazo dentro do qual devem os officiaes da g. n. d'aquelle comarca prestar o respectivo juramento, ficava o dito prazo espaçado por mais um mez.

2.ª secção—N.º 128—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Declarando em resposta ao officio de 29 de janeiro proximo findo, no qual submetteu a consideração da presidencia a consulta feita pela contadoria d' aquella thesouraria sobre a tabella dos preços das diversas peças de fardamento, que deve ser adoptada para o abono das praças no caso de escassa do serviço do exercito; si a

mandada vigorar por portaria do ministerio da guerra de 28 de julho de 1876 e aviso de 6 de dezembro de 1875, ou si a tabella inserta na obra denominada «Manual do Soldado», mandada imprimir e adoptar nos corpos do exercito por portaria do mesmo ministerio de 12 de fevereiro de 1872;—que, conformando-se a presidencia com a opinião do dr. procurador fiscal da thesouraria, approvava provisoriamente a tabella n.º 7 mencionada na referida obra—Manual do Soldado—por que comprehendia todas as peças de fardamento: o que n'esta data levava ao conhecimento do exm. sr. ministro da guerra para resolver conforme fosse de direito.

Idem—N.º 129—Ao do thesouro provincial—Communicando que em data de 5 do corrente mez reassumiu o exercicio de seu cargo o porteiro da secretaria da presidencia, Augusto Gomes Leal.

Idem—N.º 131—Ao tenente coronel João da Cruz e Santos—Dizendo que ficava de posse do officio de 3 do corrente mez, no qual communicou que, tendo sido eleito em sessão d'assembléa geral dos accionistas da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, de 1.º deste mesmo mez, director da referida companhia para servir no corrente anno, tomou, n'aquelle data, posse do respectivo lugar.

Idem—N.º 132—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, por conta do ministerio do imperio, aos emigrantes José Pereira Lima, sua mulher Raimunda Soares, 2 filhos menores, e a Josepha de tal q' ao mesmo Lima acompanha.

Idem—N.º 133—Ao mesmo—Mandando dar passagem d'estado a prôa, por conta das que dispõe a presidencia, do porto d'esta cidade ao da Parnahyba, á Francisco José Pereira de Mello.

Dia 7.

PORTARIAS

1.ª secção—Julgando de nenhum effeito o acto de 17 de dezembro do anno proximo findo na parte em que foram nomeados os guardas Cornelio Machado de Mattos, Antonio de França Ribeiro, e Abel José da Fonseca para os postos de tenente da 2.ª companhia do 2.º esquadrao do 4.º corpo de cavallaria, tenente da 3.ª companhia da 5.ª secção de batalhão de reserva e alferes da 6.ª companhia do 21.º batalhão da guarda nacional da comarca de Jeromenha; e nomeando para substituil-os, os guardas seguintes:

- 4.º Corpo de Cavallaria
- 2.º Esquadrao
- 2.ª Companhia
- Para tenente o g. n. José Pereira da Rocha.
- 5.ª secção de batalhão de reserva
- 3.ª companhia.
- Para tenente o g. n. Manoel José da Abreu.
- 21.º batalhão
- 6.ª companhia.
- Para alferes o g. n. Oreno José da Fonseca.

Idem—Concedendo ao tenente da 6.ª companhia do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio desta capital, Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa, 4 annos de licença para estudar pharmanacia na faculdade de medicina da Bahia.

Idem—Nomeando o tenente coronel João José Pinheiro, para exercer interinamente o cargo de lente da 5.ª cadeira do lyceu desta capital, durante o impedimento do respectivo proprietario e em lugar do capitão Francisco da Costa Freire que não aceitou a nomeação.

Idem—Nomeando o cidadão José Correia Lima Junjor, para exercer o cargo de promotor publico da comarca de São Raimundo Nonnato, visto não ter aceitado o dito cargo o cidadão Raimundo José da Veiga.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 93—Ao dr. juiz municipal do termo de Principe Imperial—Dizendo que, não tendo apparecido corrente algum aos officios de contador e partidores d'aquelle termo, que foram pelo mesmo dr. postos em concurso, houvesse de abrir novo concurso aos ditos officios; ficando d'esta forma respondido o seu officio de 9 de janeiro proximo findo.

Idem—N.º 94—Ao 1.º juiz de paz da freguezia de Humildes.—Declarando em resposta ao officio de 16 de janeiro ultimo, que n'esta data designava a 1.ª de minga do mez de abril proximo vindouro para ter lugar a installação da mesa parochial de votantes d'aquelle villa, que deixou de constituir-se no prazo legal por falta de eleitores, conforme o mesmo juiz trouxe ao conhecimento da presidencia; e que n'este sentido, cumpria-lhe providenciar em ordem á que no novo prazo não deixasse a moncionada mesa parochial de funcionar.

Idem—N.º 95—Ao 4.º vereador da camara municipal de Piripty.—Dizendo que ficava inteirado por seu officio de 7 de janeiro ultimo, de haver n'aquelle dia assumido a presidencia d'aquelle camara e adiado para 19 do dito mez a sessão ordinaria, por não terem comparecido os demais vereadores por motivos attendiveis.

Idem—N.º 96—A' camara municipal dos Picos—Dizendo em resposta ao officio datado de 15 de novembro ultimo, q' approvava a deliberação que tomou, de encarregar o fiscal e o procurador para procederem a cobrança dos impostos de aferições dos pesos e medidas do systema decimal e dos dizimos de miuças, visto não ter comparecido licitante á arrematação dos ditos impostos.

Idem—N.º 97—Ao capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello branco—Dizendo que houvesse de adiantar a Luiza Pereira de Mattos, encarregada do collegio orphânologico d'esta capital, a quantia de 80.000 reis, arbitrada á mesma Luiza, pelo encargo em que se acha de ir até o Ceará em companhia das orphãs recolhidas ao dito collegio, que em tempo opportuno seria o mesmo capitão satisfeito de identica quantia.

Idem—N.º 98—Ao mesmo—Autorizando-o a fornecer repartidamente a mais duas orphãs do collegio orphanologico d'esta capital, que deixaram de ser supridas.—19 metros de chita a 350 reis 6 ditos de madapulão a 300 reis, apresentando opportunamente a respectiva conta, a fim de mandar satisfazê-la.

2.ª secção—N.º 436—Ao administrador dos correios.—Transmittindo para que tenha o devido cumprimento, o aviso circular, por copia, do ministerio dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em que recommenda expedições de ordens aos chefes dos serviços a cargo do mesmo ministerio, para prestarem os esclarecimentos que lhe forem requisitados pela comissão de permutações internacionaes, observada a disposição final do referido aviso.

Idem—N.º 435—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o bacharel Estevão Lopes Castello-branco, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo das Barras por decreto de 21 de outubro do anno findo, assumio o exercicio dos ditos cargos no dia 11 de janeiro ultimo, tendo prestado juramento ultimamente.

Do secretario

OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 287—Ao presidente e vereadores da camara municipal dos Picos—Communicando, de ordem de S. Exc. o sr. vice-presidente da provincia, que o mesmo Exm. Sr. ficava inteirado por officio de 13 de janeiro ultimo de terem sido, n'aquelle dia, encerrados os trabalhos da 1.ª sessão ordinaria d'aquella camara.

Idem—N.º 288—Ao dr. juiz de direito da comarca das Barras.—Accusando, de ordem de S. Exc. o sr. vice presidente da provincia, o recebimento do officio de 15 de janeiro findo, ao qual acompanhão os mappas-parciaes da estatistica criminal e civil d'aquella comarca.

Idem—N.º 290—Ao dr. chefe de policia.—Dizendo que S. Exc. o sr. vice-presidente da provincia mandava scientificar-lhe que ficava inteirado por seu officio n.º 52 de 6 do corrente mez de ter sido recolhido a cadeia d'esta capital, de ordem do respectivo delegado de policia, o paisano Saturnino Monteiro da Silva.

2.ª secção—N.º 128—Ao administrador dos correios—Mandando, de ordem de S. Exc. o sr. vice presidente da provincia, adiar as partidas dos estaletas das linhas de Caxias e de Oeiras para o dia 9 do corrente mez.

Dia 9

PORTARIA

1.ª secção—Prorogando por 30 dias o prazo dentro do qual devem prestar juramento e entrar em exercicio de seus cargos, os supplentes do juiz municipal ultimamente nomeados para o termo de S. Raimundo Nonnato.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 99—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior e União—Dizendo em resposta a consulta que fez em officio de 29 de janeiro ultimo, que a junta parochial da freguezia do Livramento deve installar-se e proceder aos trabalhos do alistamento para o serviço do exercito; para o que já tinha dado as providencias que o 1.º juiz de paz, presidente da mesma junta, tem solicitado.

Idem—N.º 100—Ao dr. juiz municipal do termo das Barras—Dizendo que, em solução a consulta feita pelo mesmo

dr. em officio de 16 de janeiro ultimo, sobre o destino que devia dar aos filhos livres de mulher escrava, nascidos depois da lei n.º 2010 de 28 de setembro de 1871,—transmittia-lhe copia do officio derigido pela presitencia ao juiz municipal do termo de Valença ao qual resolveu a dita consulta.

Idem—N.º 101—Ao exm. sr. presidente da provincia do Ceará—Dizendo que, restando n'esta capital crescido numero de orphãs, cujos pais aqui fallecerão, deixando-as em completo abandono, estavam ellas recolhidas e mantidas pelo governo, como emigrantes, que em verdade erão: mas não tendo podido o juiz de orphãos dar-lhes destino, na forma da lei, conforme lhe foi ordenado e nem podendo continuar ellas a ser mantidas em um collegio orphanologico que acaba de ser extinto; tomava a presidencia resolução de fazê-las regressar aquella provincia donde erão filhas, em numero de 22, inclusive 2 menores, bem como 7 d'esta provincia, que as quizerão acompanhar. As referidas orphãs seguiam em companhia de d. Luzia Pereira de Mattos, com o fim de serem apresentadas ao mesmo exm. sr., que se dignaria dar ás mencionadas orphãs o destino que fosse conveniente; e tendo de voltar a dita d. Luzia de Mattos, rogava-lhe se dignasse mandar dar-lhe passagem, por conta do ministerio do imperio, d'aquella capital á cidade da Parnahyba.

Expediu-se ordens no sentido de serem dadas ás referidas orphãs as passagens precisas; assim como ao inspector d'alfandega da cidade da Parnahyba para encarregar-se do sustento de todas ellas em quanto permanecessem n'aquella cidade, devendo incluir a despeza que fizesse com semelhante sustento, na conta que o mesmo inspector tem de apresentar da venda da farinha do governo, de que se acha incumbido.

Idem—N.º 102—Ao 1.º juiz de paz da freguezia de Piracuruca—Dizendo em resposta ao officio de 15 de janeiro ultimo, que ficava marcado o dia 28 de março proximo vindouro, para ter lugar a reunião da junta parochial da qualificação de votantes d'aquella freguezia, que deixou de ter lugar na epoca legal, segundo o mesmo juiz communicou no referido officio; cumprindo-lhe, que expedisse as convenientes ordens, afim de q'no dito prazo a mesma junta não deixasse de funcionar, e no caso de dar-se o seu impedimento por qualquer motivo, devia passar as funcções do cargo ao seu immediato.

Idem—N.º 103—Ao da de S. Raimundo Nonnato—Dizendo que, constando a presidencia, por communicação do dr. juiz de direito d'aquella comarca, q' ainda não teve execução ali o Regulamento approved pelo Decreto n.º 5884 de 27 de fevereiro de 1875, porque ainda não funcionou a junta parochial do alistamento houvesse de informar, com urgencia, quaes os motivos que tem dado lugar a semelhante falta; outro sim, constando igualmente que em janeiro ultimo deixou tambem de funcionar na forma da lei a junta parochial de votantes d'aquella freguezia, e não convindo que se dê semelhante falta, designava a 2.ª dominga do mez de abril vindouro para ter lugar a mesma reunião; cumprindo pois, que o mesmo juiz de paz expedisse as convenientes ordens n'este sentido, e no caso de dar-se o seu impedimento por qualquer motivo, devia passar as funcções do cargo ao seu immediato.

2.ª secção—N.º 438—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem, do porto d'esta capital ao da Amarrão, por conta do ministerio do imperio, aos emigrantes

José Ferreira de Oliveira e sua mulher Clarinda Maria da Conceição.

Idem—N.º 140, 141, 142 e 146—Ao mesmo—Dizendo que mandasse dar passagem d'estado a prôa, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, a Josué Espez de Miranda, Antonio Maniz de Moraes e a Miguel Volff; bem como ao da Barra do Longá á Aurora Maria Conceição e sua filha Maria Rodrigues.

Do secretario

OFFICIOS

1.ª secção—N.º —Ao juiz de paz da freguezia do Livramento, Gentil Homem de Menezes Costa.—Dizendo que, em solução ao seu officio de 28 de janeiro ultimo, mandava S. Exc. o sr. vice presidente da provincia remetter-lhe o livro para lançamento do alistamento que se tem de proceder para o serviço do exercito, n'aquella parochia, ficando assim satisfeita a sua requisição.

Dia 10

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 104—Ao dr. juiz de direito da comarca de Parnaguá—Dizendo que, em vista de sua requisição feita em officio de 16 de janeiro ultimo, n'esta data fazia seguir um destacamento de linha ao mando do alferes Manoel Joaquim Domingues Moreira, para reforçar o que ali já existia, a fim de repellir qualquer aggressão de que acha-se ameaçada a aquella comarca, conforme declarou no referido officio.

2.ª secção—N.º 151—Ao inspector do thesouro provincial—Communicando que o amannense da secretaria da presidencia Luiz Evandro Teixeira, entrou n'esta data, no gozo de 6 mezes de licença que lhe forão concedidos para tratar-se de heri-heri.

Idem—N.º 152—Ao mesmo—Dizendo que, independente de junta, mandabonar ao alferes Manoel Joaquim Domingos Moreira, que ia destacar na villa de Parnaguá, a ajuda de custo a que tivesse direito de ida e volta á referida villa.

Dia 11

PORTARIAS.

1.ª secção—Nomeando o cidadão Avellino José de Freitas para o cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Jeromenha com exercicio no termo do mesmo nome.

Idem—Demittindo á bem do serviço publico, o cidadão Theodomiro Luiz de Souza, do cargo de delegado de policia do termo do Corrente, e nomeando para substituí-lo, a Antonio Eleshão Cassiano Paraguassú; e bem assim para os lugares de subdelegado e 4.º supplente do 3.º districto de Parnaguá, que se achavam vagos, os cidadãos Reginaldo de Almeida e Araujo e Jacob Corrêa Lobato.

Idem—Exonerando o promotor publico da comarca de Pedro 2.º Gentil Homem Avellino, por assim o haver pedido, bem como removendo para a mesma comarca o da de Campo-maior Luiz Lopes Castello-branco, e nomeando para esta ultima o bacharel Jayme de Albuquerque Rosa.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 405.—Ao dr. chefe de policia—Accusando a recepção do officio de hontem datado, acompanhado de dous outros que devolvia-lhe, do juiz de direito a promotor publico da comarca de Parnaguá, os quaes instavão pela re-

messa de um destacamento de 20 praças para conter a furia de um grupo de malfeitores que ali existe capitaneado por Antonio Ferreira Villarinbo; em resposta, tinha a dizer-lhe que chegando ao conhecimento da presidencia por intermedio das mesmas autoridades a existencia de semelhante grupo de malfeitores, já tomou-se as devidas providencias, fazendo quanto antes seguir para alli o destacamento pedido.

Idem—N.º 106.—Ao presidente da camara municipal da cidade de Oeiras—Dizendo em resposta ao officio de 23 de janeiro ultimo, que approvava as arrematações dos rendimentos da casa do mercado publico e açougues da referida cidade pela quantia de 1:400\$000 reis e da illuminação da cadeia publica e corpo da guarda, pela de 22:900 reis, que em sessão ordinaria d'aquella camara foram arrematados pelo tenente Juscelino Piachylino de Hollanda Campos.

A IMPRENSA.

THEZINA, 25 DE FEVEREIRO DE 1880.

Está ainda bem viva na memoria de todos a posição altamente inconveniente da maioria do senado brasileiro, obstando, em sua ultima sessão, a passagem do projecto de reforma da lei eleitoral, a pesar de ser ella uma aspiração nacional, proclamada até por alguns chefes proeminentes do partido conservador do imperio.

Por occasião da discussão d'essa lei vimos que velhos e respeitaveis servidores do estado, em quem se presame madureza e reflexo, assumiram n'aquella casa do parlamento uma attitudão menos digna de sua elevada posição social, e mais aconselhada pelos interesses da politica, do que pelos interesses da patria.

Ponto-objectivo do programma do partido liberal, a idea de reforma do systema eleitoral, que nos rege, foi alli sustentada brilhantemente, por esse mesmo partido, em face dos verdadeiros principios de direito publico constitucional.

A discussão esteve bastante animada e prolongada.

O patriótico gabinete de 3 de janeiro, representante da actual situação politica, se empenhou com denodo n'essa magna luta, em favor da qual continúa a envidar os seus louvaveis e mais justos esforços, porque está convencido de que a eleição directa é uma necessidade urgente, reclamada pelas circumstancias da sociedade brasileira.

Os honrados e eminentes senadores Sinimbu, Parnaguá, Affonso Celso, Lafayete, Dantas e Leão Velloso, em orações incisivas e convincentes, demonstrarão á toda luz o erro e o capricho, que preponderarão no animo dos impugnadores d'esse projecto, que afinal foi rejeitado in limine pela força do numero!

Entretanto, apreciem os leitores o juizo critico e insuspeito do estrangeiro á respeito da ingloria solução, que teve a grandiosa questão da reforma eleitoral.

No editorial, que abaixo transcrevemos da Correspondencia dos Estados Unidos, verão como é profligada e censurada a posição do senado brasileiro por um dos mais acreditados orgãos de publicidade do exterior.

N'esse eloquente e judicioso artigo está patente o procedimento erroneo e tenaz da opposição na camara vitalicia.

Chamamos para elle a attenção dos nossos amigos.

Est-o:

As ultimas noticias do Brazil, trazidas pelo paquete que hoje volta deste porto para o Rio de Janeiro, têm mais gravidade do que a primeira vista parece.

Depois de uma longa sessão parlamentar, o governo adiou as camaras para o dia 15 de Abril deste anno, depois de ver frustrados pelo senado todos os seus esforços para fazer passar a lei da reforma eleitoral.

Tal adiamento é penos considerado pelos orgãos mais acreditados da imprensa brasileira como um recurso imposto pela conveniencia de se proceder ás eleições provinciaes com o corpo eleitoral existente; feitas estas eleições provavel é q' a camara dos deputados se já dissolvida e convocada outra, que venha decidir da sorte do gabinete actual.

Causa extranha, ao menos, a quem não está no theatro dos acontecimentos, como desejando ambos os partidos a reforma eleitoral, a opposição lhe opponha embaraços de tal magnitude que a consiga frustrar.

E' facto tambem digno de nota que causa repa-

ro o empenho com que o actual gabinete procura realizar o seu programma e que este faça quasi exclusivo cabedal dessa reforma.

Quando ha dois annos cahio o gabinete Caxias-Cotegipe, os orgaos mais autorizados do partido conservador, os presidentes do senado e da camara dos deputados, a quem S. M. o Imperador quiz ouvir, declararam ambos que a eleição directa era idea assentada da maioria de sua parcialidade. Que o era do partido liberal é facto conhecido, consagrado por annos no programma da opposição no governo conservador. Tendo a corda decidida que aos liberaes pertencia realizar a idea, já por estar mais na indole do seu credo politico, já por lhes pertencer a prioridade, o que seria digno de admiração seria que a nova situação se não inaugurasse, tendo por ficto principal a victoria dessa idea.

O gabinete, pois, tem sido perfeitamente logico em propagar por essa reforma. O que não é explicavel é o papel da opposição conservadora, para não fallar no da opposição liberal, dando por terra com o projecto da camara dos deputados que, si não correspondia ás aspirações de todos, era pelo menos um grande passo no caminho desejado. Até certo ponto era natural que o senado emendasse o projecto, mas rejeital-o em globo, si demonstra a rara habilitade estrategica do autor do parecer, não dá igual documento do patriotismo da opposição.

A cima dos interesses partidarios, devia fallar no animo dos senadores e o interesse do paiz, e ninguem dirá de boa fé que este foi consultado na rejeição desse projecto de lei.

Muito se tem clamado no Brazil contra o perigo das dissoluções frequentes do ramo temporario do poder legislativo. E por via de regra sempre clama o partido que está em opposição, embora depois no poder, se dá por feliz sempre que é facultado esse extremo recurso constitucional.

Pois o acto do senado quer dizer nem mais nem menos oitra dissolução de camara porque agora é forçoso consultar o paiz acerca de quem tem razão, o governo ou a opposição.

Si a nova camara enviar ao senado o mesmo ou identico projecto, manifestando assim que o gabinete, além da confiança da corda, tem a confiança da nação, expressada pelos seus representantes immediatos, a menos que o bom senso e patriotismo do senado desperte em tempo, dentro dos limites da constituição, o recurso é nova dissolução com todos os inconvenientes de se perturbar a marcha regular dos negocios e o desenvolvimento pacifico do imperio.

E' de suppor que assim como o gabinete, graças aos talentos do seus membros e principalmente aos nobres esforços do actual Sr. ministro da fazenda, que se tem revelado um estadista feito, conseguiu o accordo com a opposição para obter a lei do orçamento, o tempo, que é um bom conselheiro, a prudencia do senado e a moderação do governo collaborarem para uma solução honrosa da questão que pôz tudo em suspenso no Brazil.

Si, porém, a opposição incastellada no senado entender que pôde dispor a seu talento dos destinos do paiz e quizer constituir-se em poder unico, um golpe de estado que decreta a reforma ou acabe com o seu maximo tropeço—a vitaliciedade sem correctivo dos senadores, será o remedio unico.

Este remedio, porém, q' a opposição parece estar provocando, sanará a difficuldade do momento, mas produzirá fructos mais funestos do que os está produzindo a resistencia á reforma.

Uma constituição só é boa quando tem elastico bastante para abranger a solução de todas as questões occorrentes. Si não tem esse elastico, reformem-na e dem-lh'o. Mas a geração que foi politicamente educada no desrespeito á lei fundamental, como se capacitará de que é melhor mudar radicalmente do que tel-a só para as occasiões menos solemnes.

A situação é pois muito mais grave do que parece e requer o concurso do patriotismo, da prudencia e da moderação de quantos têm por mira o futuro nacional, que deve ser anteposto não só ás paixões do momento, como até alguns principios politicos, que afinal pouco valem, quando comparados aos destinos da patria.

No dia 21 do corrente distribuiu-se pelas ruas d'esta cidade o n.º 98 da «Epoca», contendo em suas columnas tres editoriaes, um contra o hourado e distincto 4.º vice-presidente da provincia—Excm. Sr. dr. Manoel Hildefonso de Sousa Lima, e dois contra o illustre juiz de direito da comarca de Jaicós, Sr. dr. Alfredo Teixeira Mendes, sobre quem arremessou os mais atrozes improperios.

No empenho de fazer desmerecer o alto conceito, do que gosão estes dois illustres membros da magistratura brasileira, o jornal conservador esforçou-se por expol-os aos azares da prevenção publica, para que d'esta arte podesse conseguir o seu desideratum. Baldado esforço.

Por mais que o contemporaneo aprofunde sua analyse, considerada suspeita de parcialidade, pelo espirito politico, que a domina, não poderá descobrir e trazer á luz da publicidade factos, que, nem ao menos empallideção, quanto mais destruição, a austeridade de principios, que aquelles honrados cavalheiros adoptão como ponto de programma, assim na vida publica, como na vida particular.

Com effeito, homens, como o Sr. dr. Sousa Lima, que se distinguem pelos bellos predicados de relligão e moralidade em toda sua plenitude, não

estão ao abrigo do escarpello de criticas injustas e desarrazoadas.

A historia de sua curta, mas benéfica administração, ahí está para attestar a veracidade de nosso asserto.

Administrador ou juiz, é o dr. Sousa Lima o mesmo homem esmerpulo e sempre guiado pelos dictames d'uma consciencia pura e recta.

Mas, porque o atacou—o orgão conservador da provincia?

Porque no seu n.º 98 sahio do silencio, em que permanencia, para brandir a clava de combate contra S. Ex.?

A causa d'essa attitudie hostile tomada pelo jornal adverso não foi outra, senão a demissão do agente do correio da villa de Jaicós, e a remoção do respectivo professor.

Quem, porém, apreciar com calma e imparcialidade os actos de S. Ex. relativamente aos funcionarios demissionario e removido, se convencerá de que S. Ex., longe de haver obrado precipitadamente, como disse o contemporaneo, ao contrario procedeu, tendo em vista os factos, trazidos ao seu conhecimento por via de representações firmadas por pessoas importantes, que na localidade exercem funções publicas.

Atacar-se um administrador moralizado e circumspecto, pelo facto de ter exonerado, n'estas condições, um agente do correio, e removido um professor de 1.ª letras, é fora de duvida se revelar sobremodo injusto; é dar-se testemunho solemne da carencia de fundamento para o ataque.

Não feriu S. Ex. direitos adquiridos, porque o empregado demittido não gosava, pela natureza do cargo, do caracter de vitaliciedade.

O lugar de agente do correio, e nem pode deixar de ser considerado de confiança do governo.

E desde que o individuo, que o exerce, por seus actos, perde essa confiança, pôde ser destituido, tanto mais, havendo motivos, que determinem essa destituição.

E' que a opposição conservadora piahyense procura á todo transe invectivar a actual situação politica, o governo, que a representa e os agentes d'este, embora os mais bem intencionados.

Convem que seja mais justa e tolerante; não lançando ao estygma da opinião actos da publica autoridade, que tem sua justificativa aos olhos da lei e da boa razão.

Assim como o governo deve se mostrar tolerante, prudente, ainda que algumas vezes energico, assim tambem a opposição deve ser moderada, reflectida e justa, não se deixando arrastar pela paixão politica, que quasi sempre desvaia a razão e a justiça, tornando-se assim má conselheira.

Tambem injustamente o contemporaneo profligou o acto do governo de S. Ex., em virtude do qual foi removido para a villa de S. Philomena o professor da villa de Jaicós José Ribeiro de Britto.

Aqui S. Ex. procedeu, como alli, mediante representação, que lhe foi dirigida pelas autoridades de Jaicós, segundo já asseveramos.

Em face do regulamento da instrução publica, o professor, que não procede regularmente, incorre em diversas penas, podendo qualquer d'ellas ser-lhe imposta, conforme a maior ou menor gravidade do acto praticado.

Ora, na hypothese vertente, removendo S. Ex. o professor de Jaicós, comminou-lhe uma pena mais branda, do que porventura outra, que lhe podesse ser comminada, diante dos factos representados.

Onde, pois, a iniquidade do acto do sr. dr. Souza Lima? Onde a injustiça clamorosa praticada por S. Ex.?

Seria somente porque não ouviu o professor removido?

Si no caso de demissão, é esta decretada, apenas com audiencia do dr. director geral da instrução publica, não precisando de ser ouvido o professor, segundo é preceito de lei, com maioria de razão, pode dar-se sem esta formalidade a remoção, que se reputa pena mais suave.

Não allegamos simplesmente a existencia das representações, que servirão de base aos actos praticados por S. Ex.; provamol-a, com o proprio testemunho do administrador e dr. director, q' poderão dar d'ellas informações insuspeitas ao contemporaneo.

E sendo essas peças, como já dissemos, firmadas por pessoas de criterio da localidade, não pôdião deixar de produzir no animo de S. Ex. uma convicção sincera sobre a realidade dos factos arguidos; razão pela qual o honrado 4.º vice presidente não mandou ouvir, nem o agente demittido, nem o professor removido, ao passo que assim não procedem quanto aos negocios de Principe Imperial, porq' aqui o signatario da representação endereçada a S. Ex. contra alguns importantes amigos nossos d'esta localidade não lhe im-

pirava a menor confiança, em consequencia de sua exaltação politica, que falo desmerecer no juizo do governo.

Era myster, por conseguinte, que S. Ex. mandasse ouvir a esses amigos, que se achavão sob o peso d'uma cruel perseguição por parte da primeira autoridade judiciaria da comarca.

Foi este o motivo porque S. Ex. assim obrou, e não porque, como declara a «Epoca», tanta S. Ex. parentes em Principe Imperial.

Em tal conjunctura, S. Ex. não se deixou levar pelos laços do sangue, mas sim pelos impulsos da sua consciencia.

Assim, andou regularmente o digno administrador, e jamais lhe cabem as censuras, q' lhe foram com manifesta injustiça feitas pelo orgão opposicionista.

Pelo que toca ao illustre sr. dr. Alfredo, juiz de direito da comarca de Jaicós, é, do mesmo modo incabivel a accusação, que lhe foi levantada nas paginas da «Epoca».

A acrimonia e virulencia da linguagem, de que se serviu o contemporaneo para com o distincto magistrado são a prova mais cabal e evidente da sem razão da censura.

No editorial do numero passado d'este jornal já nos demos ao trabalho de esboçar, ainda que em traços breves, mas exactos, as nobres qualidades do sr. dr. Teixeira Mendes, que incontestavelmente o elevão no conceito dos homens de bem.

Pretender-se, portanto, fazer-lo hoje passar como um homem perigoso e detestavel aos olhos da sociedade, é levar-se a injustiça ao seu mais alto grau—é escurecer-se a luz da verdade, para obedecer-se tão somente á voz da paixão e do odio!

E porque deprimir-se a um honrado magistrado, que no desempenho de suas elevadas funções sabe se collocar acima de quaesquer interesses?

Porque teve o grande peccado de representar contra um agente do correio e de excluir alguns juizes de facto da lista geral de jurados!

Não sabemos ainda que razões houve para essa exclusão; mas o que é certo é que o digno juiz não praticaria um acto sem motivo.

Somos informado que S. Ex. o dr. Sousa Lima mandou-o ouvir acerca da materia do recurso, que lhe foi presente.

Aguarda-se essa informação.

Concluindo, não podemos deixar de extranhar o excesso do jornal conservador, descendo até o sanctuario da vida íntima, e não respeitando os nomes dos nossos prezados e importantissimos amigos conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá e dr. José Manoel de Freitas.

Isto é, certamente, improprio da missão nobre da imprensa moralizada.

A PEDIDO.

Muquem en Valença, aos 30 de janeiro de 1880.

Illustre sr. redactor.

Apprehensivo da fome e peste prognosticadas pelo máu inverno que a irregularidade das chuvas anuncia estar imminente; occupado por isso noite e dia em revolver um medonho brejo que demora junto ao meu tugurio, impossivel me ha sido dedicar alguns momentos aos publicos negocios para cumprir á risca o dever que, bom grado meu, m'impuz de noticiar a V. S. o occorrido n'este recanto, actualmente symbolo da ordem e da paz.

As autoridades incumbidas de manter a ordem publica n'este termo inspiradas sem duvida no edificante exemplo d'amor e veneração ás leis e instituições patrias, dado incessantemente pelo patriótico gabinete, que dirige o leme do estado, não se afastam um apice da via traçada pelo justo, licito e honesto, como attesta a valiosissima circumstancia d'estarem mudos e quédos os sectarios da politica adversa á situação dominante.

Tão benéfico tem sido aqui o predio exemplo, que até as autoridades ainda legadas pelo conservantismo, como que se regeneraram e procuram aferir os seus actos pela mesma bitôla das escolhidas pelo actual governo!

D'ahi vem indubitavelmente a abnegação, a isenção d'espirito, de que, afastando-se da rota batida, deu este anno irre-

fragavel prova a junta revisora da qualificação de jurados, composta do juiz de direito, doutor Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, presidente da camara, tenente coronel Norberto de Castro e Silva,—conservadores,—e promotor publico, capitão Salustio Tertuliano Bandeira Ferrer—liberal,—incluindo n'aquella a quantos tem os requisitos exigidos pela lei, embora com isto tornassem bem saliente a superioridade do pessoal elegivel do partido liberal n'este termo; o que é sem duvida um desmentido solemne e incontestavel ao embuste pela «Epoca» derramado nas quadras eleitoraes de ser dos municipios visinho o povo então apresentado, que contando em seu seio maior numero de lavradores e proprietarios abastados, ao seu lado está tambem a força do povo. Isto é logico.

Orçou a qualificação em 223 cidadãos, dos quaes são liberaes mais de 130.

Na forma da lei, organisou-se no dia 15 do expirante sob a presidencia do 2.º juiz de paz, em consequencia de haver o 1.º participado que se achava doente, a junta parochial para qualificação de votantes, tendo comparecido 21 eleitores e 3 immediatos. Foram eleitos—presidente da mesa o tenente Paulino Miguel Cunha Meirellas, substitutos d'este os tenentes Joaquim d'Oliveira Almeida Paz, João Nunes de Souza Pereira e Sisinio Ferreira Cunha Martins; mesarios o capitão Cesar Alves Martins, Bertolino Pereira Bacellar, João d'Oliveira Penna e Hermínio Baptista Portella Ferreira, e supplementes o major Faustino da Costa Velloso, capitão Antonio de Souza Martins, alferes Joaquim da Cunha Martins e João Alves da Costa Caraca. São liberaes, o presidente da mesa, os seus substitutos in totum, os 3 primeiros mesarios e supplementes. A junta, reunida no consistorio da matriz vai procedendo justa e rectamente. Deu costas ao inimigo, e dorme desgostoso o profundo somno da indifferença o ex-chefe conservador coronel Manoel Modesto d'Assumpção; pois já não compareceu á ultima eleição de deputados provinciaes, apezar d'instado, nem agora á qualificação, constando se achar completamente retirado do mundo politico. Viajor infeliz, que tendo partido desde 1860 de seus arraiaes em busca do xarope do bosque e caminhando continuamente nunca mais o encontra, deve S. S. sem perda de tempo regressar a elles, onde se lhe dará melhor agasalho.

No decurso d'este mez prestaram juramento do cargo de supplementes do juizo municipal, para que foram ultimamente nomeados, nossos illustres e importantes amigos capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz, José Mathias Bernardes e Antonio Rodrigues Bizerra. Para estes lugares não podia ser escolhido pessoal mais idoneo. O 1.º, rodeado de todas as vantagens e considerações necessarias para tornarem o homem feliz, tem sobre tudo por seu desinteresse sabido elevar-se de modo que ainda muito jovem é uma potencia politica na municipio onde reside. O 2.º, influencia popular, sempre crescente, ha muitos annos, honrado e experimentado em officio publico, é certamente uma boa garantia á manutenção da ordem. O 3.º, homem moldado á antigão, liberal desde que tomou uso da razão, abastado e independente, não desmerece dos 2 primeiros.

Aos 14 do mez p. p. reuniu-se o conselho de revista da guarda nacional d'este municipio, presidido pelo intelligente e infatigavel commandante superior coronel Wladimir Leoncio Pereira Ferraz. Correram os trabalhos regularmente e pelo conselho foram incluídos na qualificação 564 cidadãos omitidos pelo de revisão. Assim, pois, havendo numero de praças sufficiente, pede a justiça se eleve a corpo o esquadrão de cavallaria aqui existente.

Falleceu no dia 18 do corrente o major João Leite da Silva; e no dia 27, hom moço ainda, o major Joaquim Rodrigues de Souza Martins, a quem Deus haja. Sentimentamos as illustres familias de ambos.

Au revoir.

O roceiro.

Piracuruca.

Sociedade familiar

No dia 13 de novembro do anno proximo passado, foi installada na villa de Piracuruca, uma associação familiar sob a denominação de—Sociedade recreativa piracuruquense.

Tem ella por fim recrear os socios e suas familias, mediante partidas e reuniões familiares, representações theatraes, sollemnisação dos dias de festa nacional, 25 de março, 7 de setembro e 2 de dezembro, e do dia 24 de janeiro, anniversario da adheção desta provincia a causa da independencia nacional, a festa do carnaval &

No dia da installação foi eleito por aclamação—presidente provisorio da sociedade—o capitão Domingos Ramos de Carvalho, o qual nomeou uma commissão composta de capitão Luiz Soares Godinho, tenente Selvino Cicero de Britto Fontanelles, e alferes Raimundo Caetano de Moraes, para confeccionar os estatutos da sociedade.

No dia 16 do mesmo mez de novembro forão discutidos e approvados os estatutos, e eleita a moza administrativa da sociedade, que ficou assim organizada:

Presidente Raimundo Caetano de Moraes, secretario tenente Laurentino H. Silva, conselheiros capitão Luiz Soares Godinho, tenente Pedro M. de Moraes Britto.

Forão tambem eleitos:

1.º Vice-presidente Luiz Soares Godinho, 2.º dito Bernardo Lopes Castello Branco, thesoureiro Antonio Machado de Cirqueira.

Director do mez de dezembro—tenente Selvino Cicero de Britto Fontanelles, que foi tambem eleito substituto do secretario.

Para substitutos dos conselheiros, forão eleitos o capitão Domingos Ramos de Carvalho, tenente Geraldo Nunes Sant'Iago e Horacio de Moraes Britto, e para substituto do thesoureiro o capitão Domingos Ramos de Carvalho.

Havendo depois disso o capitão Luiz Soares Godinho, perdido os lugares de conselheiro e 1.º vice-presidente, forão eleitos em substituição a elle, para 1.º vice-presidente o tenente Selvino Cicero de Britto Fontanelle, e para conselheiro Cicero Newton de Britto Fontanelle.

Foi eleito socio protector o tenente coronel Gervasio de Britto Passos, que offereceu uma casa, com as necessarias accommodações, e convenientemente asseada, para nella funcionar a sociedade, em quanto existir.

Nessa casa, foi montado o theatro particular da sociedade.

No dia 24 de dezembro deu a sociedade a sua primeira partida, em cuja noute teve um leilão de joias offerecidos a sociedade pelas familias dos socios, e alguns particulares.

No dia 5 de janeiro teve lugar a 1.ª representação no theatro particular da sociedade, levando-se a scena o drama em 3 actos—*Empreste-me dois pintos*—concluindo-se o espectralo com a scena comica—*Todos bebem*.

A representação correu regularmente distinguindo-se entre os actores—o jovem Honorio de Figueredo no papel de

Magdalena, e Pedro de Moraes, no papel de Eduardo, que desempenharão muito bem.

Os outros comicos sahirão-se soffrivelmente bem, e satisfizerão ao publico.

No *facturo* mez de fevereiro, na volta do socio protector tenente coronel Gervasio, que ando para o Maranhão, com a Exm.ª consorte doente, será levado a scena o—*Demonio familiar*—comedia em 4 actos por José de Alencar, e os—Dois mineiros na corte—comedia em um acto.

Desejamos a essa sociedade recreativa e civilisadora, longa vida, bonançaço futuro e que satisfaça plenamente os fins para que foi instituida.

NOTICIARIO.

Regresso.—No vapor «*Conselheiro Junqueira*» entrado hoje pela manhã em nosso porto regressarão da Colonia de S. Pedro de Alcantara o Exm. Sr. vice presidente da provincia, dr. Souza Lima, o sr. chefe de policia, dr. Jesuino Freitas e os cavalheiros, q' acompanharão a SS.EE. Ex.

Correio de Caxias.—Chegado hoje pela manhã com mala da corte e provincias foi portador das seguintes noticias; que são de pouco interesse:

Consta que estão nomeados bispos os revdm. srs. monsenhor Silva Barros para Olinda e conego J. J. Vieira para Goyaz; assim como que será transferido para o arcebispado da Bahia o exm. sr. bispo do Rio de Janeiro e para este bispado o exm. sr. bispo de Mariana.

Falleceu o principal redactor do «*Cruzeiro*» Eudoro Berlinh, de febre pernicioso.

Foi agraciado com o titulo de barão do Caruarú o conselheiro dr. Francisco Antonio Raposo.

Falleceu o Visconde de Suassuna.

A chapa para senador por Pernambuco será composta: dos dres. Luiz Filippe, Epaminondas e Buarque de Macedo.

No Maranhão havia se installado a assemblea legislativa provincial, no dia 13, sendo eleito presidente da mesma o sr. Manoel Tavares da Silva.

Foi exonerado a pedido o che de policia interino da mesma provincia dr. Lacerda, e nomeado para exercer esse cargo o distincto juiz de direito do Riachão dr. Francisco Xavier dos Reis Lisboa.

Inexactidões.—Disse a «*Epoca*» de 21: a viagem do exm. sr. vice-presidente, não teve por objecto examinar o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, e sim reorganisar o partido liberal do Amarante; e heis assim que o sr. dr. Sival se achava, ha 4 legoas de distancia, a espera de S. Ex. para assumir as reedes do governo da provincia.

E' inexacto, tanto um como outro facto; porque o que levou o sr. dr. Souza Lima a emprender aquella viagem foi exclusivamente o dever de prestar com maxima brevidade informações exactas ao governo imperial acerca do estado da colonia de S. Pedro, a fim de sobre ella resolver o mesmo governo; bom como que o sr. dr. Sival está ainda em Caxias, e por consequencia a distancia de 16 legoas d'esta cidade.

Sera prudente que o jornal conservador, na exposição e analyse dos factos, se informe bem da existencia d'elles, para que não commetta inexactidões, que, repetidas, podem-lhe acarretar o compromettimento.

Censura incabivel.—Cheio de condolencia pela sorte de alguns emigrantes, que transitão pelas ruas d'esta cidade, o collega da «*Epoca*» articulou uma censura difundida ao sr. dr. Souza Lima, por não fazer a. ex. recolher a enfermarias do quartel de policia esses emigrantes, que no dizer do collega *estão á morrer á fome e á mingoa*.

O governo, é certo, tem o stricto dever de socorrer á esses infelizes, mandando-lhe a fome, cobrindo-lhe a nudez, e fornecendo-lheos meios de tratamento, quando acommettidos de enfermidade, nas somente nos casos excepcionaes, isto é, de secça, de peste e de inundação.

Orn, achando-nos já em época normal, porque não temos mais secça, nem peste, nem inundação, marchando já tudo regularmente; inverno sufficiente e abundancia de generos alimenticios nos mercados; em justó que cessarem tres socorros, quando não totalmente, ao menos que ficassem elles profundamente reduzidos. Foi o que fez S. Ex.

Si assim não fosse, passaria de extraordinaria que o essa despeza, part. despeza ordinaria e permanentemente, contra o que se acha prescripto em lei.

Na criação da pequena enfermaria do quartel de policia, o honrado vice-presidente procurou conciliar o interesse publico com o particular, admittindo n'ella unicamente aquelles emigrantes essencialmente doentes, que por seu estado de gravidade não podião promover com os proprios recursos o curativo necessario.

Aos que não estavam nas condições expostas, determinou a. ex. que buscassam a subsistencia no trabalho, para que d'esta arte não fosse acorropada a preguiça. Nada mais justo e razoavel.

E, quanto a pobreza desvalida, que doente percorre as ruas da cidade, a providencia a tomar-se é aquella, que toma a provincia, fazendo-a re-

colher ao hospital da santa casa de misericordia, em n.º proporcional ás forças, de que dispõe.

O que não for isto, é meio de opposição systematica a actual situação politica e ao governo, q' a representa.

Juiz municipal e de orphãos

Para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo d'esta capital foi nomeado o sr. dr. José Vianna Vaz, digno filho do illustre sr. coronel José Caetano Vaz Junior, da provincia do Maranhão.

O nomeado é um meço de excellentes dotes, pelo que applaudimos esse acto do governo imperial.

Ao illustre sr. dr. Vianna Vaz nossas felicitações, assim como dos habitantes do termo de Theresina, pela boa aquisição, que fizeram, da pessoa de tão distincto cavalheiro.

Fallecimento.—Falleceu de hypertrophia, na cidade de Caxias, o sr. major Antonio da Cunha Rabello.

Era o illustre findo membro importante do partido conservador d'aquella cidade, e um cavalheiro de sentimentos nobres e elevados.

Nossos pezaros a sua illustre familia.

EDITAES

De ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia faço publico, na forma da lei, que por acto desta data o mesmo Exm. Sr. nomeou os cidadãos Elessbão Alvares Moreira, João Pedro de Moraes e Silva e Fabricio Joaquim de Azevedo, para exercerem provisoriamente os officios, o 1.º de contador e partidor de Marvão, o 2.º de partidor do mesmo termo e o 3.º os de contador e partidor do de Amarante, que se achavão vagos.

Secretaria do governo do Piahy 14 de Fevereiro.

O secretario

João José Pinheiro.

De ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, faço reproduzir o edital a baixo do juiz municipal de Campo-maior e União, pondo em concurso os officios de contador, distribuidor e de dois partidores do termo de Campo-maior.

Secretaria do governo do Piahy 4 de fevereiro de 1880.—J. J. Pinheiro.

O Dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Campo-maior e União da provincia do Piahy, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa por S. M. o Imperador a quem Deus guarde &c.

Faço saber que, achando-se vagos, por nunca terem sido preenchidos, os officios de contador, distribuidor e de dois partidores, todo do termo de Campo-maior creados pela lei provincial n. 410 de 9 de janeiro de 1856 por isso os ponho em concurso na conformidade do dec. de 30 de agosto de 1851, para serem providos vitaliciamente, devendo os cidadãos, que concorrerem aos mesmos officios, habilitar-se na forma do citado dec. e apresentar no prazo de 60 dias, a contar desta data os seus requerimentos devidamente documentados para serem encaminhados ao Exm. Sr. presidente da provincia para os fins legais.

E para que cheguo a noticia aos que ella interessar possa, mandei lavrar o presente edital que será affixado no lugar costumado na villa de Campo-maior e reproduzido pela imprensa na capital. União 10 de janeiro de 1880.—Eu Manoel Felicissimo Ribeiro, escrivão do civil e escrivão.—*Pedro Emydio da Silva Rios.*—Está conforme. O escrivão do civil—*Manoel Felicissimo Ribeiro.*

O Collector das rendas geraes desta capital, tendo de proceder á renovação da matricula dos escravos residentes nesta cidade, convida aos possuidores de escravos a virem entregar nesta collectoria, dentro do prazo de 60 dias, a contar des-

ta data, as relações de que trata o art. 2.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 7536 de 15 de novembro do anno passado, as quaes serão assignadas pelos proprietarios dos escravos quando moradores das referidas localidades, ou por quem os tiver empregados no seu serviço, ou sob sua administração por aluguer, consignação, deposito, ou qualquer outro titulo.

Estas relações comprehenderão os menores de 12 annos e conterão a declaração da morada e do nome, naturalidade, estado, cor e officio dos mesmos escravos, n. de ordem e da relação, o lugar e a data em que forão dadas á matricula especial, assim como o n. da matricula geral.

Os donos ou administradores de escravos sujeitos á matricula, que não apresentarem a referida relação no prazo marcado, incorrerão na multa de 40\$ a 100\$ reis por cada um, e de 10\$ reis se o escravo não tiver completado a idade de 12 annos.

Collectoria das rendas geraes de Theresina, 24 de fevereiro de 1880.

O collector

José Alexandre Teixeira.

ANNUNCIOS.

Companhia de vapores.

O director Joaquim Antonio dos Santos, acha-se encarregado do pagamento do 29.º dividendo relativo ao semestre findo, em dezembro de 1879, na razão de 6:000 reis por acção.

Theresina, 3 de Fevereiro de 1880.

Pela directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba são convidados os Srs. accionistas de 68 acções da ultima emissão, a realizarem, dentro de quarenta dias, a 5.ª entrada de 20% das mesmas acções. Do recebimento acha-se encarregado o director Joaquim Antonio dos Santos.

Theresina, 3 de Fevereiro de 1880.

Marianno Gil Castello Branco, residente nesta cidade de Theresina, tem para vender mil bois gado muito érado e de superior qualidade, grande parte della distante desta cidade 16 leguas e trescentos e tantos bois no municipio de Campo-maior. Vende tambem em pequenos magotes de 50 para cima a satisfação dos compradores. Tambem vende novilhotes e garrotes nos mesmos lugares.

O abaixo assignado declara que tem sua residencia na casa pertencente a este jornal, onde poderão procural-o a toda e qualquer hora.

Antonio da Costa Neves.

Nesta typographia fazem se impressões com acceio, promptidão e preços barattissimos.

Theresina, 1880—rua da Palma—impresso por Antonio da Costa Neves.